



## **ESTUDOS PRELIMINARES**

### **Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 47, de 30/05/2018**

**Processo nº:** 23065.016057/2018-17

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS/PROGINST.

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para execução de Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Desinfecção, incluindo-se o fornecimento de todo o material de limpeza e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços.

#### **1- OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, incluindo-se o fornecimento de todo o material de limpeza e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços. A limpeza compreende áreas e pisos internos, vidros, divisórias, áreas livres, caixas d'água, equipamentos eletrônicos e mobiliários para atender às necessidades do Campus A. C. Simões e suas Unidades Dispersas, na cidade de Maceió e o Centro de Ciências Agrárias – CECA, na Cidade de Rio Largo.

#### **2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, I e ANEXO III da IN 05/2017):**

Em face às necessidades de limpeza e conservação dos ambientes da Universidade Federal de Alagoas, localizados no Campus A. C. Simões e suas Unidades Dispersas na Cidade de Maceió, bem como no Centro de Ciências Agrárias - CECA na Cidade de Rio Largo; por não existir, no quadro de pessoal, profissionais para exercerem as atividades acima, dentre outras, conforme quadro de mão de obra constante deste Termo de Referência; por não haver previsão legal para ingresso no serviço público por meio de concurso das categorias profissionais especificadas neste Termo de Referência; faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação destes serviços, propondo-se assim a abertura de Pregão Eletrônico com esse propósito.

A contratação ainda se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, visto que os mesmos são de caráter contínuo e imprescindível para o funcionamento da universidade. Ainda tendo em vista as disposições constantes na Lei n.º 9.632, publicada no DOU de 08/05/1998, que trata da extinção de cargos na Administração Federal, razão pela qual a UFAL pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas, com fornecimento de material, uma vez que tais serviços englobam categorias profissionais que não mais integram o quadro da Administração Pública Federal, passando a ser possível somente mediante a execução indireta.

#### **3- REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO (Art. 24, §1º, II e ANEXO III da IN 05/2017):**

A pretensa contratação coaduna com o Plano de Desenvolvimento Institucional, especificamente o item 1.4.5, Desenvolvimento Administrativo, que reza em seu objetivo estratégico o desenvolvimento e implementação da reestruturação organizacional.

Com o advento da extinção de cargos, proposta pelo Governo Federal no âmbito do Poder Executivo, e visando o atendimento contínuo das demandas institucionais em suas atividades meio, a presente proposta torna-se imprescindível e necessária para o funcionamento da Universidade.



#### 4- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 24, §1º, III e ANEXO III da IN 05/2017):

A contratação de serviço terceirizado de limpeza pretende preencher os postos de trabalho de cargos extintos pela Administração Pública Federal, os quais foram mapeados e quantificados nos diversos setores que serão atendidos.

Os cargos que poderão ser terceirizados para atendimento da prestação do serviço de limpeza para a UFAL são:

- CBO – 5143-20 – Faxineiro: Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza;
- CBO – 5143-30 – Limpador de Piscinas: Piscineiro;
- CBO – 5143-25 - Encarregado de Auxiliar de Limpeza;

A contratação pretendida se dará por contrato de prestação de serviço de forma continuada, com o emprego de mão de obra exclusiva.

A prestação de **serviço de forma continuada** se justifica em virtude de que se trata da contratação de mão de obra de cargos extintos, os quais se fazem necessários para o atendimento contínuo da limpeza das áreas da UFAL, pois sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração. Além disso, tal contratação poderá se estender por mais de um exercício financeiro.

Tendo em vista que todas as atividades que serão desempenhadas são de natureza contínua e ultrapassará mais de um exercício financeiro, o contrato que será firmado terá, inicialmente, 12 meses de **duração**, podendo ser prorrogado a critério da Administração e do interesse entre as partes.

O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O serviço a ser contratado não contempla tecnologias, técnicas ou conhecimento restrito, não havendo necessidade de promoção de transferência de conhecimento.

O serviço que se pretende contratar não limita ou restringe a participação entre as empresas prestadoras do serviço, sendo comum o objeto da contratação no mercado de trabalho.

**OBRIGAÇÕES, CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE** - Conforme orientações da IN SLTI/MPOG Nº 05/2017 e da IN SLTI/MPOG Nº 1/2010, constituem também obrigações da contratada:

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, desde que a tarefa seja compatível com a execução dos serviços contratados.
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em



recipientes adequados para destinação específica.

- A contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999, desde que a tarefa seja compatível com a execução dos serviços contratados.
- A contratada deverá priorizar a coleta seletiva de resíduos inerente à execução do contrato.
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### 5- **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO** (Art. 24, §1º, IV e ANEXO III da IN 05/2017):

Os quantitativos estimados, tanto de postos de serviço quanto de materiais e equipamentos, estão descritas nos quadros abaixo:

##### **Quantitativos estimados de Postos de Serviço:**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quant.</b>
1	1	Contratação do Posto de <b>Auxiliar de Limpeza</b> para a Sede do Campus A. C. Simões e Suas Unidades Dispersas, na <b>Cidade de Maceió</b> .	265
	2	Contratação do Posto de <b>Auxiliar de Limpeza</b> para o Centro de Ciências Agrárias – CECA, na <b>Cidade de Rio Largo</b> .	31
	3	Contratação do Posto de <b>Piscineiro</b> para a Sede do Campus A. C. Simões e Suas Unidades Dispersas, na	2



		<b>Cidade de Maceió.</b>	
4		Contratação do Posto de <b>Encarregado</b> de Auxiliar de Limpeza para a Sede do Campus A. C. Simões e Suas Unidades Dispersas, na <b>Cidade de Maceió.</b>	9
5		Contratação do Posto de <b>Encarregado</b> de Auxiliar de Limpeza para o Centro de Ciências Agrárias – CECA, na <b>Cidade de Rio Largo.</b>	1
<b>Quantidade Total de Postos</b>			<b>308</b>

### Quantitativos estimados de Materiais de Limpeza:

#### 1.1.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ácido muriático (litro) (+)	LITRO	12
2	Alcool a 70% (litro)	LITRO	390
3	Álcool concentrado de 92 à 93, contendo 500 ml.(unid.)	UNID	636
4	Balde plástico capacidade 10 litros (unid.) (+)	UNID	100
5	Cera líquida perfumada (litro)	LITRO	1.400
6	Cera líquida preta (litro)	LITRO	50
7	Cera líquida vermelha (litro)	LITRO	20
8	Cloro (litro)	LITRO	1.490
9	Desinfetante Concentrado, aroma floral (litro)	LITRO	1.190
10	Desodorizador de ar 500 ml. Cada (unid)	UNID	404
11	Detergente bruto, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem de 500 ml (unid)	UNID	1.746
12	Escova para limpeza de tecido (unid) (+)	UNID	100
13	Espanador (unid) (+)	UNID	35
14	Espátula (unid) (+)	UNID	100
15	Esponja com dupla face, abrasiva/macia (unid)	UNID	926
16	Flanela de algodão, para limpeza, 50cm x 50cm (unid)	UNID	700
17	Lã de aço, tipo Bombril/Assolan, pacote com 8 unid. (pacote)	PACOTE	466
18	Limpa vidros, tipo Vidrex (unid)	UNID	150
19	Lustra móveis 200 ml. Cada (unid)	UNID	322
20	Luvas de látex natural (pares)	PARES	800
21	Máscara descartáveis (unid)	UNID	200



22	Naftalina caixa com 50 pacotes	CAIXA	4
23	Óleo de peroba 200 ml. Cada (unid)	UNID	120
24	Pá de lixo (unid.) (+)	UNID	150
25	Papel higiênico 1ª qualidade. Cada rolo com 30m. folha dupla, fardo com 64 unidades (fardo)	FARDO	466
26	Papel interfolhado branco de 1ª qualidade. Cada fardo com 1000 fls. (fardo)	FARDO	2.401
27	Papel toalha 1ª qualidade em fibras recicladas – rolo (Caixa com 6 unidades)	FARDO	21
28	Pastilha desinfetante p/ sanitário (unid)	UNID	1.608
29	Removedor de cera (litro)	LITRO	10
30	Rodo com 2 borrachas c/ 60 cm de largura, c/cabo (unid) (+)	UNID	198
31	Sabão de côco (unid)	UNID	214
32	Sabão de côco líquido (Litro)	UNID	400
33	Sabão em pó 500 g. (unid)	UNID	470
34	Sabão geleia (litro)	LITRO	820
35	Sabão glicerinado, em barra de 200g (unid)	UNID	598
36	Sabonete em pedra 90g (unid)	UNID	100
37	Sabonete líquido de 1ª qualidade, aroma agradável, concentrado PH neutro (Litro)	UNID	720
38	Saco de algodão para limpeza do piso, cor branca (unid)	UNID	900
39	Saco para lixo capacidade 100 litros (unid)	UNID	29.020
40	Saco para lixo capacidade 20 litros (unid)	UNID	9.900
41	Saco para lixo capacidade 40 litros (unid)	UNID	10.050
42	Saco para lixo capacidade 60 litros (unid)	UNID	15.520
43	Sapólio (unid)	UNID	270
44	Touca descartáveis	UNID	14
45	Vassoura de pelo com 40 cm de largura com cabo (unid) (+)	UNID	150
46	Vassoura de pelo com 60 cm de largura com cabo (unid) (+)	UNID	98
47	Vassoura para vasculhar (unid) (+)	UNID	70
48	Vassoura piaçava com cabo (unid)(+)	UNID	300
49	Vassoura tipo Gari (unid) (+)	UNID	10
50	Vassourinha p/ limpar vaso sanitário (unid) (+)	UNID	100
51	Cloro granulado multiação (algistático, fungicida, estabilizador de cloro, oxidante, clarificante, estabilizador de pH e alcalinidade). Unid: Quilograma	QUILO	364
52	Clarificante com duas funções: clarificante e floculante. (Unid: Litros)	LITRO	4
53	Barrilha elevador de PH. (Unid: Quilograma)	QUILO	108
54	Escova para limpar o fundo da piscina (unid) (+)	UND.	1



**6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 24, §1º, V e ANEXO III da IN 05/2017):**

Para a escolha da solução a ser contratada foi levada em consideração as opções abaixo:

**Solução 1: Aquisição de serviço de limpeza e higienização com fornecimento de materiais.**

Este tipo de contratação engloba juntamente com a mão de obra contratada todos os materiais e equipamentos inerentes à execução dos serviços, além disso a metodologia de quantificação da necessidade de postos de trabalho se dá pela produtividade do serviço, aferida em metros quadrados. Esse modelo já é bastante difundido e recomendado, tanto na IN 02/2008 MPOG quanto na IN 05/2017 – MPOG. Além disso, tal solução é utilizada por vários órgãos a exemplo da nossa própria contratação atual, que segue esse modelo. A referida solução também se adequa à utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

**Solução 2: Aquisição de serviço de limpeza e higienização, sem o fornecimento de materiais.**

Neste tipo de contratação todos os materiais de consumo de limpeza teriam que ser supridos pelo próprio órgão contratante, visto que a empresa contratada entraria somente com a mão de obra. Neste caso, teríamos que realizar uma segunda licitação para aquisição, tanto dos materiais de limpeza quanto para os equipamentos que seriam utilizados no serviço.

Conforme o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, no ano de 2006 o custo para realização de um Pregão Eletrônico era de R\$ 20.698,00 e para um Pregão (SRP) era de R\$ 32.187,00 (modalidades indicadas para este tipo de objeto). Assim, realizar uma licitação exclusivamente para aquisição de materiais de limpeza e de equipamentos poderia ser economicamente inviável, já que o custo processual é, em tese, elevado. Não obstante isso, pode ainda gerar riscos como atrasos nas entregas, falta de produtos de limpeza ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum, pois as quantidades podem não ser tão expressivas. Além disso, haverá aumento na quantidade de itens armazenados e geridos no Almoxarifado Central, ocasionando um aumento no volume de seu estoque, bem como aumento na carga de trabalho do setor de licitações.

Considerando a análise das alternativas de solução existentes; considerando as ponderações de seus riscos de gestão e fiscalização; considerando o impacto que esses riscos teriam na qualidade de prestação dos serviços; considerando ainda os princípios da economicidade e eficiência, entende-se como mais adequado às necessidades de limpeza e à estrutura da UFAL o formato apresentado na Solução 1.

A solução 1 mostra-se mais interessante, pois atende às determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho para controle de materiais de consumo de limpeza, ficando sob a responsabilidade da fiscalização apenas a supervisão da utilização do mesmo por parte da contratada, em termos de quantitativos, utilização e qualidade dos mesmos, conferindo à contratada o ônus deste controle.

Entende-se ainda que este modelo se adequa ao nosso porte de organização, bem como nos permite a implementação do Instrumento de Medição por Resultado (IMR), permitindo o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que serão prestados.

**7- ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO (Art. 24, §1º, VI e ANEXO III da IN 05/2017):**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quant.</b>		
<b>1</b>	<b>1</b>	Contratação do Posto de <b>Auxiliar de Limpeza</b> para a Sede do Campus A. C. Simões e Suas Unidades Dispersas, na <b>Cidade de Maceió.</b>	<b>265</b>		



2	Contratação do Posto de <b>Auxiliar de Limpeza</b> para o Centro de Ciências Agrárias – CECA, na <b>Cidade de Rio Largo.</b>	31		
3	Contratação do Posto de <b>Piscineiro</b> para a Sede do Campus A. C. Simões e Suas Unidades Dispersas, na <b>Cidade de Maceió.</b>	2		
4	Contratação do Posto de <b>Encarregado</b> de Auxiliar de Limpeza para a Sede do Campus A. C. Simões e Suas Unidades Dispersas, na <b>Cidade de Maceió.</b>	9		
5	Contratação do Posto de <b>Encarregado</b> de Auxiliar de Limpeza para o Centro de Ciências Agrárias – CECA, na <b>Cidade de Rio Largo.</b>	1		
<b>Valor Total Anual</b>				

OBS.: Valores retirados da cotação de preços com base na convenção coletiva do ano de 2018, que se refere ao atual contrato de limpeza da Universidade Federal de Alagoas, respeitadas as devidas proporções quantitativas.

### **8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 24, §1º, VII e ANEXO III da IN 05/2017):**

A solução escolhida para atendimento das necessidades de limpeza da UFAL foi a contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, higienização e desinfecção das áreas internas da instituição englobando a cessão exclusiva de mão de obra, bem como todos os materiais e equipamentos inclusos.

Os quantitativos de postos de serviço, de materiais de limpeza e de equipamentos necessários à execução do serviço estão descritos e estimados nesse estudo técnico preliminar (tópico 5).

As demais informações acerca da contratação, tais como: obrigações da contratada, rol de serviços e atividades que serão desempenhadas, fornecimento de EPI's entre outras, deverão constar no Termo de Referência em tópicos específicos.

Após a realização desses estudos técnicos preliminares, deverá ser elaborado o Mapa de Riscos da contratação, objetivando a identificação dos riscos que poderão impactar o objeto, tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão do contrato. Deverá ser elaborado também o Termo de Referência e Edital juntamente com seus respectivos anexos facilitando a visualização das obrigações implícitas na participação do certame por parte dos licitantes interessados.

Após realizada a licitação, faz-se necessário a formalização do contrato, bem como a designação do gestor do contrato e os fiscais do mesmo, caso ainda não tenha sido designada.

### **9- PARCELAMENTO DO SERVIÇO (Art. 24, §1º, VIII e ANEXO III da IN 05/2017):**

Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

**10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 24, §1º, IX e ANEXO III da IN 05/2017):**

Com a pretensa contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados abaixo:

- a) Redução do custo, por posto, do novo contrato em relação ao contrato anterior;
- b) Melhor dimensionamento e alocação de mão-de-obra de limpeza nas novas unidades, bem como nas unidades que sofreram expansão;
- c) Melhor gerenciamento do contrato e melhoria na fiscalização da prestação do serviço;
- d) Propiciar um ambiente de trabalho limpo, promovendo condições melhores para a prestação adequada de serviços à sociedade;
- e) Prestação do serviço de limpeza, higienização e desinfecção baseados em princípios sustentáveis, com o uso racional dos recursos naturais (água), uso econômico do consumo de energia, reciclagem e destinação adequada dos resíduos descartáveis comuns, entre outras atividades.

**11- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (Art. 24, §1º, X e ANEXO III da IN 05/2017):**

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para implantação dos serviços deste estudo.

**12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE (Art. 24, §1º, XI e ANEXO III da IN 05/2017):**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

**13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, XII e ANEXO III da IN 05/2017):**

Declaramos, com base nos elementos contidos neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

Maceió, 30 de agosto de 2018.

---

Daniel Cavalcante Fernandes

---

Márcio Jamerson Guedes da Silva

---

Renata Gomes Mendes

---

Rick R. A Ferreira